



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5581/2022 Caxias - MA, 27/09/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SECRETARIA ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 336, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor(a) público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Aluizio Bittencourt de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93:

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do processo Administrativo Disciplinar diante da Prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor(a) Sr.(a) WELLINGTON CABRAL DE

FRANÇA titular do cargo de Agente Comunitário de Endemias, Mat. 22496-1, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, de infrações disciplinares imputadas a servidora que configuram, em tese, a violação de deveres previstos nos art. 167, II, X e 168 da Lei Municipal Nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

I - Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1- Presidente;

II - Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 - Secretário;

III - Isany Costa e Silva - Matrícula 1492-2 - Membro;

IV - Shirlenna Samara Bezerra Viana - Matrícula 7292-2 - Suplente;

V - Vicente José Oliveira de Andrade - Matrícula 1373-2 - Suplente.



Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais prova que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2595 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI QUE CRIOU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE E COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 12º da referida Lei, passa ter a seguinte redação:

III - Classe C - Formação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou do Curso Técnico de Agente de Combate a Endemias, cujo vencimento base é o

VBR com acréscimo de 15% (quinze por cento) mais percentuais de níveis;

Art. 2º - O art. 21º da referida Lei, passa ter a seguinte redação:

SESSÃO V

Art. 21º - Os ACS e ACE tem direito 1 (uma) parcela adicional no último trimestre de cada ano, segundo redação da Lei 11.350, de 2006. (Incluída pela Lei 12.994, de 2014).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOSSec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETOSecretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGASecretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENESSecretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

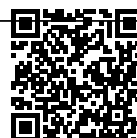
Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090
<https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

